



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Agricultura



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019, de 04 de janeiro de 2021, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATORIA: PREGÃO	FORMA: ELETRÔNICO	NUMERO DO PROCESSO: PCS-01.140521-SEAGRI
ESPECIE: <input checked="" type="checkbox"/> COMUM <input type="checkbox"/> PARA SRP <input type="checkbox"/> COMUM DE ENGENHARIA		
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 389.370,24 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).		
ORGAO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Agricultura;		
DATAS E HORARIOS DA LICITAÇÃO: Início do Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 31/05/2021 ÀS 08H00M Encerramento do Recebimento das Propostas e Habilitação: 13/06/2021 ÀS 17H00M Abertura da Licitação: 14/06/2021 ÀS 14H00M Início da Sessão de Disputa de Lances: 14/06/2021 ÀS 14H15M		
REFERENCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília/DF		
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME (Sistema Eletrônico): https://bll.org.br		
LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS: 1 - https://bll.org.br 2 - https://www.santaquiteria.ce.gov.br 3 - https://licitacoes.tce.ce.gov.br 4 - Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria - Ceará - CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE.		
E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO: licitacaosq@gmail.com		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Agricultura



DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

SEGUNDA À SEXTA – DE 08H00M ÀS 12H00M

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO MAIOR DESCONTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

ITEM GRUPO

REGIME DE EMPREITADA:

GLOBAL UNITÁRIO TAREFA INTEGRAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO ABERTO E FECHADO

TIPO DE PARTICIPAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR ESTIMADO (ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14):

AMPLA PARTICIPAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

GLOSSÁRIO

- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:
 - * **PMSQ:** Prefeitura Municipal de **Santa Quitéria/CE;**
 - * **ME:** Microempresa;
 - * **EPP:** Empresa de Pequeno Porte;
 - * **MEI:** Microempreendedor Individual;
 - * **DOU:** Diário Oficial da União;
 - * **DOE:** Diário Oficial do Estado;
 - * **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
 - * **LC:** Lei Complementar;
 - * **BLL:** Bolsa de Licitações do Brasil - Sigla do órgão provedor do sistema, entidade conveniada com esta municipalidade, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor.

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a **Locação de carros-pipa, com capacidade de 8.000 mil litros com motorista e manutenção por conta da contratada e combustível pela contratante, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, no atendimento das demandas de assentamentos e comunidades rurais, quanto ao fornecimento de água potável, no Município de Santa Quitéria/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item (**valor mensal dos 04 (quatro) carro-pipa**), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Agricultura



0701 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.0028.2.065 – Oferta de água potável com carro pipa e abertura de poços
Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Recursos próprios do Município

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br>, designando pessoa responsável para operar o sistema com as devidas credenciais, na forma do que dispõe as instruções constantes do regulamento próprio da provedora do sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Qualquer dúvida em relação do acesso ao Sistema Eletrônico de Licitações, poderá ser esclarecida junto à provedora do sistema.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados:

4.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão estar credenciados junto ao Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**, e ainda deverão estar regularmente estabelecidos no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no respectivo ato constitutivo em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar deste Pregão os interessados:

- 4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.2.2. Que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.3. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;
- 4.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.2.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.7. Sobre a forma de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado neste Pregão:

4.3.1. Será concedido tratamento jurídico diferenciado nesta licitação para as empresas estabelecidas na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, assim tipificadas:

- 4.3.1.1. Microempresa;
- 4.3.1.2. Empresas de Pequeno Porte;
- 4.3.1.3. Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.3.1.4. Sociedades Cooperativas, mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

4.3.2. Será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Agricultura



4.3.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as empresas que se encontrem impedidas na forma do que dispõe o §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou que NÃO APRESENTAR a declaração de enquadramento exigida nos critérios de habilitação constante deste Edital.

4.4. Condicionantes de participação neste Pregão por Tipo de Cota:

4.4.1. Esta licitação está destinada apenas à **AMPLA PARTICIPAÇÃO** entre quaisquer interessados, em razão de sua estimativa não estar no limite estabelecido pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. A sessão eletrônica será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- i) A qualquer tempo e quando for o caso, abrir diligência para sanar dúvidas relacionadas as propostas e a documentação de habilitação, a fim de instruir o processo administrativo, e ainda, apurar irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. A sessão eletrônica será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- i) A qualquer tempo e quando for o caso, abrir diligência para sanar dúvidas relacionadas as propostas e a documentação de habilitação, a fim de instruir o processo administrativo, e ainda, apurar irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA (LANÇE INICIAL)

7.1.1. As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a Proposta Escrita, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. A Proposta Escrita poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, e deverá ser anexada no sistema eletrônico, obedecendo as seguintes exigências mínimas:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Agricultura



- 7.1.2.1. Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 7.1.2.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;
- 7.1.2.3. Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;
- 7.1.2.4. Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;
- 7.1.2.5. Indicação das especificações e características, quantitativos do objeto em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;
- 7.1.2.6. Não poderá conter quantitativo divergente ao determinado neste edital;
- 7.1.2.7. Indicação do(s) Preço(s) com apenas duas casas decimais após a vírgula, de acordo com a realidade mercadológica, observada a estimativa da Administração constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, e ainda, estando nele(s) incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- 7.1.2.7.1. Se porventura, a proposta apresentada conter o preço com mais de duas casas decimais, será considerada para efeito do preço proposto, a regra contida no subitem anterior;
- 7.1.2.7.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários/mensal e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os preços numéricos e os preços expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 7.1.2.7.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.1.2.8. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 7.1.2.9. Carimbo e Assinatura do(a) seu(a) Representante Legal;
- 7.1.2.10. Planilha de Composição de Custos, compreendendo as informações mínimas relacionadas ao veículo com despesas de manutenção preventiva e corretiva; pneus; lubrificantes; mão-de-obra (quando exigir condutor); impostos e taxas.
- 7.1.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 7.1.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico;
- 7.1.4.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.1.5. A proposta da licitante melhor classificada somente será disponibilizada para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. Preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA (LANÇE INICIAL):

- 7.2.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do formulário específico no sistema eletrônico, para efeito de lances.
- 7.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 7.2.3. No(s) preço(s) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 7.2.4. O(s) preço(s) ofertado(s), tanto na Proposta Escrita, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.2.6. As licitantes poderão retificar o preenchimento da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Agricultura



preenchimento.

7.2.7. O preenchimento incorreto ou a falta de informações poderá ocasionar a desclassificação da licitante.

7.2.8. É vedada a identificação da licitante antes do término da fase de lances, por qualquer meio ou forma, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As empresas com tratamento jurídico diferenciado, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.

8.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

8.8. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.9. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico;

8.9.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Abertura da Sessão:

9.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

9.1.2. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.1.3. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo motivo excepcional e devidamente justificado pela licitante, e ainda aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.2. Classificação das PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

9.2.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Agricultura



aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

9.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

9.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na etapa de aceitação da proposta escrita.

9.3. Formulação de Lances:

9.3.1. Iniciada a etapa competitiva de disputa de lances, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo considerado como primeiro lance a proposta inicial, onde as licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço consignado no registro, **vedada a identificação da licitante.**

9.3.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para início da sessão de disputa de lances e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (valor mensal dos 04 (quatro) carro-pipa).**

9.3.4. Cada licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.6. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.

9.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

10. DO MODO DE DISPUTA, DESCONEXÃO DO SISTEMA, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

10.1. Modo de Disputa:

10.1.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.1.4. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena dos respectivos lances, serem automaticamente descartados pelo sistema.

10.1.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.1.6. O intervalo mínimo de diferença de preços entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o melhor lance deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

10.1.7. Encerrada a etapa competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.1.8. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a etapa de disputa de lances.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Agricultura



10.2. Desconexão do Sistema na Etapa de Lances:

10.2.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.3. Negociação da Proposta:

10.3.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a etapa de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(a) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/19.

11.2. Não será aceita a proposta em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

11.3. Não será aceita a proposta, que se apresentar superior ao preço máximo fixado pela Administração.

11.4. Não será aceita a proposta, que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4.1. Considera-se manifestadamente inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou custo zero, incompatíveis com os custos dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.4.2. Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7 – Relator: Min. Ubiratan Aguiar.

11.4.3. Aplicada a regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta escrita, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

11.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

11.6.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Agricultura



da licitante, observada as exigências contidas neste Edital para tanto.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.1.3. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

12.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Cédula de Identidade do(s) administrador(s).

12.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

12.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

12.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

12.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

12.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Agricultura



12.3.6.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.7.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.8. Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

12.3.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura;

12.4.2.2. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.5. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12.5.1.1. Para fins da comprovação de aptidão para a execução dos serviços, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.5.1.1.1. Deverá haver comprovação de aptidão indicando no(s) atestado(s), por execução de serviço(s) relativo(s) à locação de carro pipa ou equivalente

12.5.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviço no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

12.5.1.1.3. Caso o(s) atestado(s) não explicitar com clareza as informações relacionadas aos serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação;

12.5.1.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor com firma reconhecida em cartório competente, e ainda o cargo e telefone para contato;

12.5.1.1.4.1. O reconhecimento de firma mencionado no subitem anterior, poderá ser dispensado, caso a declaração esteja acompanhada de documento oficial do emissor, para que seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pela Comissão de Licitação, ou ainda o autor esteja presente para proceder a assinatura na sessão pública.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Agricultura



12.6. Outras Exigências de Habilitação

12.6.1. Declaração Formal para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este edital.

12.6.2. Declaração Formal que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo a este edital.

12.6.3. Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo anexo a este edital.

12.6.3.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

12.6.3.2. Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.6.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.7. Demais disposições relativas à habilitação

12.7.1. Todas as declarações exigidas nesse edital deverão ser assinadas por quem de direito.

12.7.2. A licitante enquadrada como microempreendedor individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, estará dispensada da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

12.7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de inabilitação. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

12.7.4.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

12.7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7.6. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Agricultura



12.7.7. Se a proposta melhor classificada não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação correspondente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

13.1. A proposta da licitante melhor classificada deverá ser encaminhada, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **EXCLUSIVAMENTE** anexada em campo próprio do sistema com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado:

13.1.1. Obedecer aos termos já exigíveis neste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às condições e especificações apresentadas anteriormente. E ainda, deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante, para fins de pagamento.

13.1.2. A proposta readequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.3. A licitante deverá observar que em caso de disputa ser por grupo(s) de itens, todos os preços unitários correspondentes, deverão estar abaixo ou iguais à estimativa da Administração, constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do grupo.

13.1.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o preço e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.1.5. Encerradas todas as etapas, tendo a licitante cumprido todas as exigências necessárias, inclusive com a proposta mais bem classificada, será declarada vencedora.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

14.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

14.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

14.1.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado por meio eletrônico em campo próprio do sistema ou enviado para o e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.

14.1.2.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

14.1.2.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

14.1.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

14.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta conforme a forma encaminhada pelo interessado.

14.1.5. Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

14.1.6. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

14.2.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2.2. A petição de impugnação deverá ser informada por meio eletrônico em campo próprio do sistema e enviada para o e-mail ou protocolada no endereço do Setor de Licitação mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.

14.2.2.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Agricultura



do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

14.2.2.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerada como recebida, para efeito de prazo, o dia seguinte.

14.2.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da petição, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

14.2.4. As respostas aos pedidos de impugnação serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

14.2.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

14.2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.2.7. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

14.3. Critérios para interposição de RECURSO:

14.3.1. Declarado o vencedor e decorrida a etapa de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, será concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.3.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

14.3.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3.4. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, através de petição protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão, sendo os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo mesmo e-mail, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.4.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

14.3.4.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

14.3.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

14.3.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, através de publicação na imprensa oficial.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Agricultura



15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ou por e-mail, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com a informação contida no corpo da proposta escrita, sendo responsabilidade da licitante informá-lo, sob pena de não ser convocada.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a etapa recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

17.3. A vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

17.4. Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Agricultura



18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Os critérios acerca da garantia de execução, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

22.1. Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

23.1. Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não haverá subcontratação na execução do objeto desse Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Agricultura



licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27. DOS ANEXOS

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

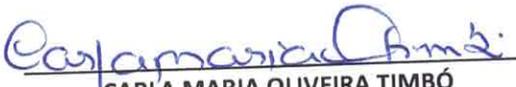
- * ANEXO I – Termo de Referência.
- * ANEXO II – Modelo da Proposta Escrita.
- * ANEXO III – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- * ANEXO IV – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância aos Requisitos do Edital.
- * ANEXO V – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).
- * ANEXO VI – Modelo da Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica.
- * ANEXO VII – Modelo da Declaração de Disponibilidade de Frota.
- * ANEXO VIII – Modelo da Declaração de Compromisso de Sublocação de Veículo.
- * ANEXO IX – Modelo da Declaração de Conhecimento das Condições e Natureza do Serviço.
- * ANEXO X – Minuta do Termo de Contrato.

Santa Quitéria/CE, 27 de maio de 2021.



Maria Angela Cassimiro

Secretária Municipal de Agricultura



CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ
Pregoeira Oficial



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Agricultura



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFER NCIA PREG O ELETR NICO

1. DO OBJETO

1.1. Loca o de carros-pipa, com capacidade de 8.000 mil litros com motorista e manuten o por conta da contratada e combust vel pela contratante, para atender  s necessidades da Secretaria de Agricultura, no atendimento das demandas de assentamentos e comunidades rurais, quanto ao fornecimento de  gua pot vel, no Munic pio de Santa Quit ria/CE, conforme condi es, quantidades e exig ncias estabelecidas neste instrumento:

1.2. O objeto da licita o tem a natureza comum de servi os continuados de loca o de ve culos destinados a atender  s atividades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura.

1.3. A presente contrata o adotar  a licita o na modalidade e preg o, na sua forma eletr nica pelo crit rio de menor pre o, consoante os regramentos do Decreto Federal n  10.024/2019.

1.4. A vig ncia do Termo de Contrato ser  de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n  8.666/93, por interesse das partes at  o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autoriza o formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os servi os tenham natureza continuada;
- Os servi os tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administra o mant m interesse na realiza o do servi o;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administra o;
- Haja manifesta o expressa da contratada informando o interesse na prorroga o;
- Sejam mantidas as condi es iniciais do contrato ou as  ltimas ajustadas por altera o, inclusive quanto ao pre o.

2. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Unidade demandante desse termo: Secretaria Municipal de **Agricultura**;

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Faz-se necess ria a contrata o de ve culos tipos carros-pipa para atender  s necessidades dos munic pios, com abastecimento de  gua pot vel, em todo territ rio do Munic pio de Santa Quit ria/CE, concretizando a  gua pot vel como direito b sico, fundamental e essencial   vida humana, conforme a Pol tica Nacional de Recursos H dricos, instituída pela Lei n  9.433, de 8 de Janeiro de 1997.



4. DESCRI O DA SOLU O:

4.1. A proposta para Loca o de Ve culos tipo carros-pipa se deve pela necessidade de ofertar  gua pot vel aos cidad os do munic pio de Santa Quit ria, concretizando a  gua pot vel como direito b sico, fundamental e essencial   vida humana, conforme a Pol tica Nacional de Recursos H dricos, instituída pela Lei n  9.433, de 8 de Janeiro de 1997.

5. DA CLASSIFICA O DOS FORNECIMENTOS E FORMA DE SELE O DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de servi o comum, a ser contratado mediante licita o, na modalidade preg o, em sua forma eletr nica.

5.2. A Sele o do prestador de servi o ser  pelo crit rio de menor pre o, aliada a regular documenta o de Habilita o.

6. REQUISITOS DA CONTRATA O

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contrata o abrangem o seguinte:

6.1.1. Natureza da Contrata o:

6.1.2. Faz-se necess ria a contrata o de ve culos tipos carros-pipa para atender  s necessidades dos munic pios, com abastecimento de  gua pot vel, em todo territ rio do Munic pio de Santa Quit ria/CE, concretizando a  gua pot vel como direito b sico, fundamental e essencial   vida humana, conforme a Pol tica Nacional de Recursos H dricos, instituída pela Lei n  9.433, de 8 de Janeiro de 1997.

6.1.3. Dura o Inicial do Contrato:

6.1.3.1. A dura o inicial do contrato a ser celebrado dever  ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n  8.666/93, por interesse das partes at  o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autoriza o formal da autoridade competente e **observadas as seguintes condi es: os servi os tenham natureza continuada; os servi os tenham sido prestados regularmente; seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a respectiva administra o mant m interesse na continua o do servi o; seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a respectiva administra o; haja manifesta o expressa da contratada informando o interesse na prorroga o contratual; sejam mantidas as condi es iniciais do contrato ou as  ltimas ajustadas por altera o, inclusive quanto ao pre o.**

6.1.4. Transi o Contratual:

6.1.4.1. Pelas caracter sticas do servi o, onde n o h  transfer ncia de conhecimento, tecnologia ou t cnicas empregadas, n o h  a necessidade de transi o contratual, bem como n o dispomos de nenhum contrato vigente para o objeto contratual.

6.1.5. Requisitos Necess rios ao Atendimento da Necessidade dos  rg os Demandantes:

6.1.5.1. Para atender a demanda das Unidades Administrativas a empresa contratada dever  obedecer  s seguintes condi es para execu o do objeto:

6.1.5.2. Ser capaz de executar os servi os, objetos desta contrata o em conformidade com as especifica es t cnicas exigidas pela legisla o em vigor;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



- 6.1.5.3. Deverá manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 6.1.5.4. Fornecer veículos com os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV, devidamente regularizados;
- 6.1.5.5. Os veículos deverão conter todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;
- 6.1.5.6. Fornecer veículos preferencialmente nacional;
- 6.1.5.7. Todos os acessórios e equipamentos obrigatórios na legislação pertinente, para o transporte seguro de agentes públicos;
- 6.1.5.8. Manter os veículos permanentemente em situação regular perante o DETRAN-CE.
- 6.1.5.9. O Caminhão-pipa potável deverá estar com no máximo 10 (dez) anos de uso;
- 6.1.5.10. O caminhão deverá ser de uso exclusivo para o transporte de água; o tanque deverá conter a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" de forma visível, além dos dados de endereço e telefones para contato do responsável;
- 6.1.5.11. A parte interna do tanque deverá ser lisa e impermeável, construída ou revestida de material anti corrosivo e antioxidante, não tóxico, que não altere a qualidade da água e proteja o interior da ação dos produtos químicos usados na desinfecção da rotina;
- 6.1.5.12. Bomba supressora 50 (bomba para água) com capacidade de até 50.000 litros/hora acionada através da tomada de força do caminhão, bomba com capacidade de auto abastecer o equipamento.
- 6.1.5.13. Comandos pneumáticos acionados internamente na cabine.
- 6.1.5.14. Mangote de recarga com 10 metros de comprimento e 2 ½ de diâmetros provido de uma válvula do tipo SAPO na extremidade.
- 6.1.5.15. Conjunto de Mangueira de irrigação com 30 metros de comprimento e 1" de diâmetro equipado com bico regulável do tipo jato/leque.
- 6.1.5.16. Barra de irrigação instalada na parte inferior traseira do equipamento com descarga por gravidade acionada por sistema pneumático de dentro da cabine.
- 6.1.5.17. Para lamas e para choque móvel padrão L.D.A , conforme leis vigentes.
- 6.1.5.18. A abertura para o enchimento deverá conter tampa com borracha de vedação e presilha de fechamento;
- 6.1.5.19. A torneira de saída da água do tanque também deverá conter vedação que impeça a entrada de insetos, roedores entre outros;
- 6.1.5.20. Ter acesso destinado ao descarte da água proveniente da sobra após lavagem e desinfecção de rotina, possuindo vedação e fechamento;
- 6.1.5.21. O tanque não poderá apresentar perfuração, vazamento, amassado e ferrugem;
- 6.1.5.22. Em caso de perfuração não será admitido nenhum meio de vedação paliativo que fuja das recomendações Sanitárias, sendo proibido o abastecimento sem devida correção imediata.
- 6.1.6. Modelo de Execução do Objeto



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



6.1.7. Toda a manutenção do veículo como serviços de mecânicos, borracheiros, peças, dentre outros, serão por conta da CONTRATADA, sendo apenas o combustível por conta da CONTRATANTE;

6.1.7.1. Os condutores dos veículos ficarão a cargo das contratadas, quando o item exigir;

6.1.7.2. As contratantes serão responsáveis pela caracterização dos veículos com adesivação constando a logomarca da administração e os seguintes dizeres mínimos: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – ÁGUA POTÁVEL".

6.1.7.3. A água será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Santa Quitéria e a empresa deverá ir até o local indicado, para abastecimento da água potável;

6.1.7.4. A empresa deverá enviar motorista devidamente habilitado, treinado e equipado de acordo com suas funções para conduzir o caminhão;

6.1.7.5. Os pavimentos de circulação do Caminhão Pipa são compostos por estradas vicinais, asfaltos e pavimentos de bloquetes ou calçamentos sendo estes, os tipos de revestimento que pavimentam as vias, até os referidos pontos de abastecimentos;

6.1.7.6. Deverá ser colocado à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura um contato telefônico para realização de contatos em horários atípicos caso seja necessário, bem como diários e deverá ser disponibilizado um contato para atendimento direto à população;

6.1.7.7. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado, sem franquia mensal de quilometragem;

6.1.7.8. A contratante responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho;

6.1.7.9. Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço;

6.1.7.10. A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação;

6.1.7.11. A contratada disponibilizará veículos reservas com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições devidas, contadas a partir da comunicação escrita feita pela administração;

6.1.7.12. As multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo serão de responsabilidade do tutor do condutor.

7. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, inclusive o relatório de atividades para atesto pelo setor competente;

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



- 7.4. Os ve culos a ser locados dever o ficar   disposi o 07 (sete) dias por semana, 24h/dia com quilometragem livre.
- 7.5. Os ve culos dever o ser entregues at  10 (dez) dias  teis ap s a assinatura do contrato, no endere o a ser confirmado junto   Administra o.
- 7.6. Caso algum ve culo n o atenda  s especifica es exigidas ou apresente defeitos, n o ser  aceito, sujeitando-se a contratada a recomposi o em at  03 (tr s) dias sob pena das san es contratuais.

8. OBRIGA ES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 8.2. Efetuar o pagamento   Contratada, de acordo com o pre o e condi es estipuladas em sua proposta de pre os;
- 8.3. Efetuar as reten es tribut rias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade coma legisla o vigente.
- 8.4. Promover o acompanhamento e a fiscaliza o na execu o dos servi os, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro pr prio, as falhas detectadas e comunicando   Contratada as ocorr ncias de quaisquer fatos que, a seu crit rio, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 8.5. Zelar pela fiel execu o do contrato e pleno atendimento  s especifica es expl citas ou impl citas;
- 8.6. Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execu o do contrato, respeitado as normas internas (seguran a e disciplina) da contratante
- 8.7. Cientificar o  rgo de representa o judicial das Secretaria competente para ado o das medidas cab veis quando do descumprimento das obriga es pela Contratada.

9. OBRIGA ES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os servi os conforme especifica es deste Termo de Refer ncia e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cl usulas contratuais;
- 9.2. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribui es previdenci rias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando exclu da qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autua es administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia  s suas obriga es, n o se transfere   CONTRATANTE;
- 9.3. Arcar com eventuais preju zos causados   CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por inefici ncia ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execu o do contrato que n o ter o nenhum v nculo empregat cio com a administra o;
- 9.4. Facilitar a a o da FISCALIZA O na presta o dos servi os, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



- 9.5. A empresa contratada dever  entregar ao setor respons vel pela fiscaliza o do contrato, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa   Seguridade Social; 2) certid o conjunta relativa aos tributos federais e   D vida Ativa da Uni o; 3) certid es que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domic lio ou sede do contratado; 4) Certid o de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorr ncia anormal ou acidente que se verifique com o manuseio do objeto adquirido;
- 9.7. Manter durante toda a vig ncia do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;
- 9.8. Guardar sigilo sobre todas as informa es obtidas em decorr ncia do cumprimento do contrato;
- 9.9. Arcar com o  nus decorrente de eventual equ voco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos vari veis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complement -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta n o seja satisfat rio para o atendimento do objeto da licita o, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do   1  do art. 57 da Lei n  8.666, de 1993.
- 9.10. Cumprir, al m dos postulados legais vigentes de  mbito federal, estadual ou municipal, as normas de seguran a da Contratante.
- 9.11. A contratada dever  disponibilizar um condutor habilitado e um operador para presta o do servi o.
- 9.12. O abastecimento ser  por conta da CONTRATANTE.
- 9.13. Pe as, pneus, lubrificantes e demais despesas com o ve culo, tais como, impostos, taxas, contribui es legais, manuten o preventiva e corretiva, equipamentos de seguran a (EPI e EPC), colis o, encargos sociais, inclusive, despesas com o MOTORISTA E AJUDANTE, ficar  por conta do (a) CONTRATADA - livre quilometragem, considerando que a presta o dos servi os ser  por medi o mensal, onde ser  exigida pela Secretaria de Agricultura para a referida medi o, a “PARTE DI RIA” do caminh o pipa com as descri es dos locais que foram abastecidos no dia a dia. Tal documento   imprescind vel para a realiza o da medi o mensal do servi o prestado n o sendo poss vel realizar a mesma sem a documenta o;
- 9.14. As faturas mensais ser o pagas de acordo com as entregas ao setor respons vel das partes di rias e planilha de medi o, o qual n o poder  conter rasuras e dever  estar devidamente assinado pelo motorista e atestado por Servidor da Secretaria de Agricultura.
- 9.15. O caminh o dever  pertencer a CONTRATADA, com a documenta o em dia nos  rg os (DETRAN), IPVA, MULTAS etc.
- 9.16. A autoriza o de funcionamento do caminh o pipa deve ser mantida em m os do motorista (pipeiro), que por obriga o dever  contratar um ajudante para manusear as



mangueiras e a bomba hidro do veículo. Isto porque, nas abordagens das inspeções de rotina será solicitada a apresentação dos mesmos; -

9.17. O motorista deverá manter em mãos os dados referentes à higienização do veículo, data de lavagem, produto químico e concentração utilizada e tempo de contato.

9.18. Não será permitido o transporte de água para consumo humano em tanques reaproveitados ou utilizados ao mesmo tempo para o transporte de quaisquer outros produtos inclusive água para dessedentação de animais, ou água para jardinagem.

9.19. Em períodos adequados, efetuar a limpeza sistemática do veículo, principalmente após serviços de reparos.

9.20. A higienização e desinfecção do tanque deverão ser realizadas regularmente com produtos registrados na ANVISA, pelo menos a cada seis meses, e deverá obedecer à recomendação de concentração de cloro, quantidade do produto, volume de água e tempo de contato.

9.21. Fornecer à Secretaria de Agricultura: cópia da carteira nacional de habilitação DO CONDUTOR condizente com o tipo do veículo a ser conduzido; - Informar a marca, modelo, ano e placa do veículo a ser utilizado no serviço, documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN. -

9.22. Fornecer a documentação comprobatória de registro do(s) funcionário(s) na empresa CONTRATADA; - Prestar manutenção preventiva e corretiva no veículo e manter os veículos limpos; Arcar com despesas decorrentes de qualquer “infração”, seja qual for, praticada por seus prepostos durante a execução dos serviços; - Assumir a responsabilidade por roubo, colisão, incêndios e danos a terceiros.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Serão aceitas subcontratações para a execução do contrato original, devendo a contratada, no ato da apresentação do(s) veículo(s) comprovar frota própria no limite mínimo de 50% (cinquenta por cento), do total de veículos a serem locados com a apresentação dos documentos de CRLV no ato da assinatura do contrato, estando a Contratada autorizada a sublocar até o limite de 50% (cinquenta por cento), quando couber. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

10.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

10.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da aquisição do contrato.

12.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o valor a pagar; e

13.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14. REAJUSTE

14.1. O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato, salvo nas condições do item abaixo.

14.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto desse termo de referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 16.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento contratado;

16.2.2. **Multa de:**

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, são as usuais para a generalidade do tipo do objeto desse termo, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS** será o menor valor global, estando dentre ele os seus unitários, quando houver.

17.4. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA** é do tipo menor preço.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



17.5. As **REGRAS DE DESEMPATE** entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é o indicado nos quadros abaixo:

ITEM	QUANT CARRO PIPA (A)	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO CARRO PIPA (MÊS) (B)	VALOR TOTAL MENSAL (C) (AxB)	QTD MÊS (D)	VALOR TOTAL ANUAL (Cx D)
1.	04	MÊS	Locação de carros-pipa, com capacidade de 8.000 mil litros com motorista e manutenção por conta da contratada e combustível pela contratante, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, no atendimento das demandas de assentamentos e comunidades rurais, quanto ao fornecimento de água potável, no Município de Santa Quitéria/CE.	8.111,88	32.447,52	12	389.370,24

Santa Quitéria-CE, 07 de maio de 2021.


PEDRO LUCCAS MESQUITA RABELO PIRES
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Agricultura



ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.140521-SEAGRI

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº PCS-01.140521-SEAGRI, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: **Locação de carros-pipa, com capacidade de 8.000 mil litros com motorista e manutenção por conta da contratada e combustível pela contratante, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, no atendimento das demandas de assentamentos e comunidades rurais, quanto ao fornecimento de água potável, no Município de Santa Quitéria/CE.**

4. Formação do Preço:

ITEM	QUANT CARRO PIPA (A)	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO CARRO PIPA (MÊS) (B)	VALOR TOTAL MENSAL (C) (AxB)	QTD MÊS (D)	VALOR TOTAL ANUAL (Cx D)
1.	04	MÊS	Locação de carros-pipa, com capacidade de 8.000 mil litros com motorista e manutenção por conta da contratada e combustível pela			12	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Agricultura



			contratante, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, no atendimento das demandas de assentamentos e comunidades rurais, quanto ao fornecimento de água potável, no Município de Santa Quitéria/CE.				
--	--	--	---	--	--	--	--

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Agricultura



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.140521-SEAGRI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PCS-01.140521-SEAGRI e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Agricultura



ANEXO IV
MODELO DE DECLARA O
CI NCIA E CONCORD NCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

 
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUIT RIA/CE.
SETOR DE LICITA OES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREG O ELETR NICO N  PCS-01.140521-SEAGRI

DECLARA O DE CI NCIA E CONCORD NCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n  _____, por interm dio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF n  _____, DECLARA, sob as san es administrativas cab veis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Preg o Eletr nico n  PCS-01.140521-SEAGRI e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal n  8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n  9.854, de 27 de outubro de 1999, que est  ciente e concorda com as condi es e crit rios de habilita o contidos no Edital e seus anexos.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signat rio)

(Cargo ou Fun o)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Agricultura



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.140521-SEAGRI

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PCS-01.140521-SEAGRI, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
- SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Agricultura



ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº __-__/___, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede Rua Professora Ernestina Catunda, Nº50, Bairro Piracicaba, CEP:62.280-000, Santa Quitéria-CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.725.138/0001-05, através da Secretaria Municipal de _____, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Pregão Eletrônico nº PCS-01.140521-SEAGRI;
- 1.1.5. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.6. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.7. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.8. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Locação de carros-pipa, com capacidade de 8.000 mil litros com motorista e manutenção por conta da contratada e combustível pela contratante, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, no atendimento das demandas de assentamentos e comunidades rurais, quanto ao fornecimento de água potável, no Município de Santa Quitéria/CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato compreende o global de R\$ (.....).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Agricultura



4.2. O pre o global do contrato est  configurado conforme o(s) item(ns) constante(s) do quadro abaixo:

ITEM	QUANT CARRO PIPA (A)	UND	ESPECIFICA�O	VALOR UNIT�RIO CARRO PIPA (M�S) (B)	VALOR TOTAL MENSAL (C) (AxB)	QTD M�S (D)	VALOR TOTAL ANUAL (Cx D)
1.	04	M�S	Loca�o de carros-pipa, com capacidade de 8.000 mil litros com motorista e manuten�o por conta da contratada e combust�vel pela contratante, para atender �s necessidades da Secretaria de Agricultura, no atendimento das demandas de assentamentos e comunidades rurais, quanto ao fornecimento de �gua pot�vel, no Munic�pio de Santa Quit�ria/CE.			12	

4.3. No(s) pre o(s) acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.

5. CL USULA QUINTA – DOTA O OR AMENT RIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licita o, est o programadas em dota o or ament ria prevista no Or amento Geral deste  rgo, conforme a classifica o abaixo discriminada:

0701 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.0028.2.065 – Oferta de  gua pot vel com carro pipa e abertura de po os
Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Outros servi os de terceiros – pessoa Jur dica
Fonte de Recursos: Recursos pr prios do Munic pio

6. CL USULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condi es a ele referentes encontram-se no Termo de Refer ncia, ao qual este contrato se vincula.

7. CL USULA S TIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do pre o contratual s o as estabelecidas no Termo de Refer ncia, ao qual este contrato se vincula.

8. CL USULA NONA – GARANTIA DE EXECU O

8.1. As regras acerca da presta o de garantia contratual s o as estabelecidas no Termo de Refer ncia, ao qual este contrato se vincula.

9. CL USULA D CIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condi es de entrega e recebimento do objeto s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia, ao qual este contrato se vincula.

10. CL USULA D CIMA PRIMEIRA – FISCALIZA O

10.1. A execu o contratual ser  acompanhada e fiscalizada por Agente P blico especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n  8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Refer ncia, ao qual este contrato se vincula.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Agricultura



11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBLOCAÇÃO

12.1. Os critérios acerca da sublocação são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

17.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Agricultura



Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Quitéria/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Santa Quitéria/CE, ___ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF: